



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 277

de 20 de janeiro de 1993.

Regulamenta o desconto Previdenciário dos Servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 27, incisos I e II, da Lei nº 216 de 28.10.92,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído desconto previdenciário dos servidores municipais, a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência à Saúde, Aposentadoria e Pensões no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total dos vencimentos mensais de cada servidor em atividade e dos proventos da aposentadoria dos servidores inativos.

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo anterior será descontado diretamente em folha de pagamento pela Secretaria de Administração e repassada ao Fundo no prazo de 5 (cinco) dias após a data de pagamento dos servidores municipais, fixado pelo Decreto nº 275 de 06.01.93.

Art. 3º - A contribuição do Município será de igual valor ao somatório das contribuições devidas pelos servidores ativos e inativos, referidos no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Continuação do Decreto nº 277 de 20 de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 1993.

Para o re-aj
Servidores
providencia



MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

O Prefeito Municipal



MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

de acordo de suas atribuições legais, e nos termos
do art. 2º, inciso II, da Lei nº 277 de 20 de janeiro de 1993.

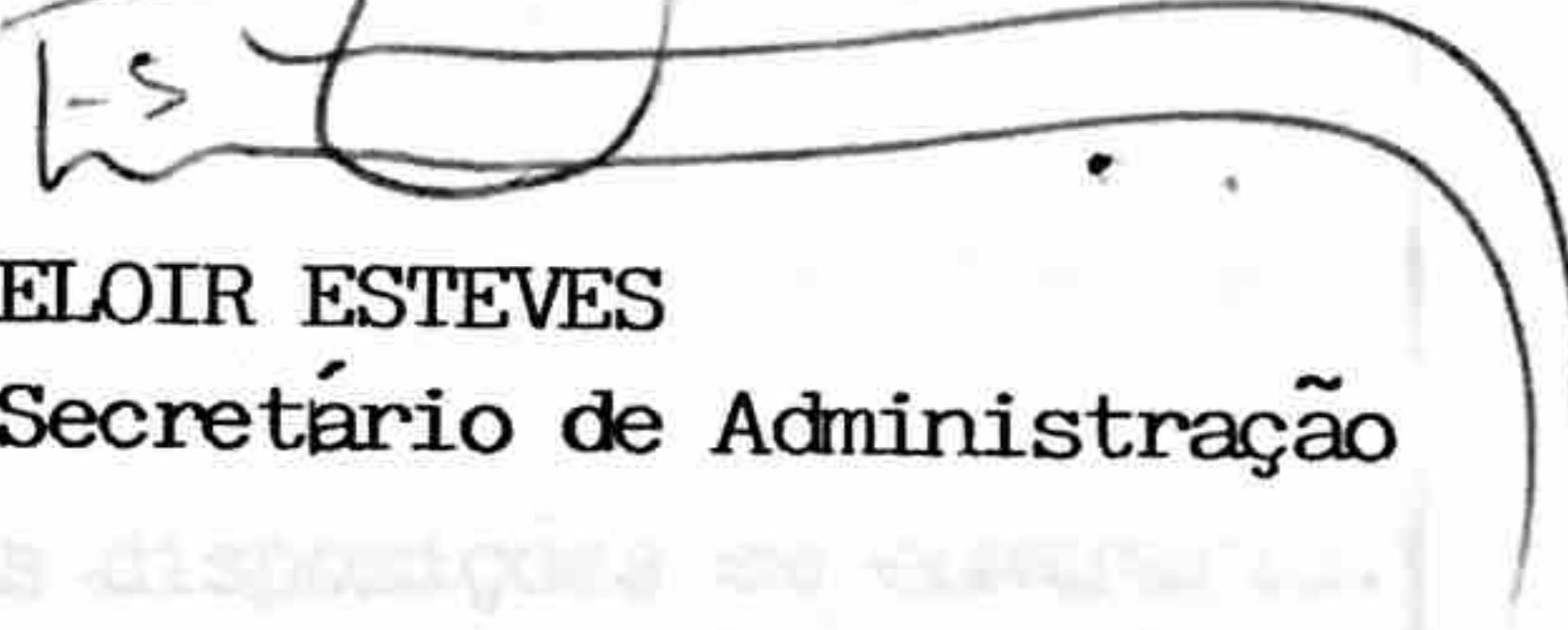
DECRETA


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

Art. 1º - Fixar (por cento) os vencimentos dos Servidores do Vale do Rio Preto, lotados no Poder Executivo, a partir de 20 de janeiro de 1993.


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

Art. 2º - Desde a publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 23 / 01 / 1993 às 04 (h)